



Edital nº 01/2026 – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE/SJP

Dispõe sobre a eleição de representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de São José dos Pinhais faz publicar o presente edital, o qual regula o processo de eleição de Conselheiros, nos termos da Lei nº 12/95, de 17 de abril de 1995, e Decreto nº 1489, de 19 de agosto de 2013.

O processo eleitoral regulado por este edital destina-se à escolha de Conselheiros, que representarão o segmento de Pais de alunos, descrito no Art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.489, de 19 de agosto de 2013. **“02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para esse fim, registrada em ata;”**

Para organização e condução do processo de eleição dos conselheiros será montada uma comissão para condução e organização do processo, composta por membros do CAE.

A eleição de novos membros visa compor cargos em vacância, após apresentação de cartas de desligamento dos membros. O período do mandato do candidato eleito será complementar ao tempo restante da gestão, ficando eleito até o final da gestão 2022/2026.

Sendo:

I – 01 (um) representante de pais de alunos das Escolas Públicas de São José dos Pinhais, para assumir a vaga de conselheiro titular.

II – 02 (dois) representantes de pais de alunos das Escolas Públicas de São José dos Pinhais, para assumir a vaga de conselheiro suplente.

1. Da data, do local, do horário da eleição:

1.1 – O processo ocorrerá no dia **13 de maio de 2026**.

1.2 – O processo acontecerá no **Auditório Central da Prefeitura**, sito a Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro, São José dos Pinhais.

1.3 – A Assembléia de eleição será realizada às **17h30**.

2- Da inscrição

2.1- O (a) candidato (a) interessado (a) a participar deste processo **deverá estar presente na data de 13/05/2026**, no horário informado (item 1.3), e munidos de documentação com foto, legível e declaração de matrícula de seu filho (a);

3- Dos votantes e da votação

3.1 - Para o segmento pais de alunos da Educação Pública de São José dos Pinhais, somente poderão votar após preencherem lista de presença, com apresentação prévia do RG ou outro documento com foto, da declaração de matrícula da criança/adolescente fornecido pela Unidade de Ensino.

3.2. Na lista deverá conter nome completo do pai/responsável legal, nome do filho(a) e unidade na qual a criança está matriculada, tendo o direito de um voto por família.

3.3 – Os votos serão realizados entre os presentes ou por aclamação.

3.3.1 - Caso haja empate a definição de titular atenderá a maior idade;

3.4 – Poderá ser interposto recurso contra o resultado das eleições, devidamente fundamentado e no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da lista dos eleitos, endereçado ao Conselho Municipal de Alimentação e entregue na recepção da Secretaria Municipal de Educação. Após avaliação pelos conselheiros, será exarada decisão, a qual será divulgada aos interessados.

3.5 – Do resultado das eleições será lavrada ata por um dos integrantes da Comissão de eleição, colhendo-se as assinaturas do (a) (s) candidato (a) (s), presente (s), e das testemunhas.

3.6 – A ata lavrada do resultado da eleição será encaminhada, por meio de ofício, com os nomes dos (a) eleitos (a) para a Secretaria Municipal de Educação para os trâmites legais.

4 – Da nomeação

4.1 - A nomeação será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto que será publicado em Diário Oficial.

5 – Das disposições gerais

5.1 - A participação na eleição é voluntária e não remunerada;

5.2 - Os eleitos deverão atuar de forma colaborativa e fiscalizadora no Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

5.3 - Para dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas contidas neste edital ou delas decorrentes, adotar-se-á, no que couber, a Lei Municipal nº 12/95, e o Decreto Municipal nº 1.489 de 19/08/2013.

5.4 – O período de mandato dos candidatos eleitos será a partir da data de nomeação, publicado no Diário Oficial, até Dezembro de 2026.





5.5 - Para a eleição, não haverá previsão de quórum mínimo de eleitores.

5.6 - Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
São José dos Pinhais, 23 de abril de 2026.

Fabio Miguel Claudino Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

São José dos Pinhais

Portaria nº. 01/2026 – CAE/SJP

Assunto: Nomear a Comissão Temporária para a Eleição da representação de Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de São José dos Pinhais.

O Conselheiro Fabio Miguel Claudino Pereira, Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de São José dos Pinhais, estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a lei municipal nº. 12/95 e o Regimento Interno Decreto Municipal nº 1.489, de 19 de agosto de 2013, expede a seguinte Portaria.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição do CAE, que será composta pelos seguintes membros, ficando sob a presidência o primeiro nomeado:

- Fabio Miguel Claudino Pereira

- Ana Paula Rocha de Azevedo

- Maria Rita Janiski das Chagas

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Planejar, organizar e coordenar todas as etapas do processo eleitoral do CAE;
II – Estabelecer prazos e procedimentos para as inscrições dos candidatos e para a realização da eleição;

III – Divulgar os resultados;

IV – Garantir a transparência e a legalidade de todo o processo eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, em 23 de abril de 2026.

Fabio Miguel Claudino Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

São José dos Pinhais/PR

Resolução nº 04/2026, de 22 de abril de 2026 – COMUC/SJP

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.385/2009, e pelo Regulamento do Fundo Municipal de Cultura, aprovado pelo Decreto nº 332/2010, e

CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelos membros do conselho na reunião ordinária realizada em 10 de abril de 2026, conforme registrado na respectiva ata;

CONSIDERANDO a retificação do valor orçamentário referente à Festa do Trabalhador, aprovada por unanimidade em reunião virtual no dia 12 de abril de 2026 e devidamente registrada em termo de aditamento;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a deliberação contrária à proposta apresentada pela família, e aprovar a aplicação dos recursos angariados a título de indenização, se for o caso da decisão, alocados no Fundo Municipal de Cultura e que seja destinado à educação patrimonial, devendo a Procuradoria Geral do Município ser comunicada da decisão.

Art. 2º Aprovar a realização do festival em comemoração à Festa do Trabalhador, a ocorrer no dia 1º de maio no Parque São José, com o orçamento final e retificado de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Autorizar o envio de ofício aos órgãos competentes, fundamentado na necessidade de preservação do patrimônio histórico e cultural, para solicitar providências quanto ao comércio irregular na Rua XV de Novembro que afeta a visibilidade de bens tombados.

